



LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022.

DATA: 05 de julho de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43, § 1º, II da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, abrir crédito suplementar no valor R\$.**700.000,00 (setecentos mil reais)** para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS 001-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS Projeto atividade: 2088- Manut. Depto de Transporte, Estradas- Outros Recursos Fonte: 1.500.0000.000- Recursos não vinculados de impostos	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto atividade: 2090- Manutenção Depto de Serviços Públicos- Recursos Próprios Fonte: 1.500.0000.000- Recursos não vinculados de impostos	400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes de Excesso de Arrecadação da fonte 1.500.0000.000- Recursos não vinculados de impostos, de recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



oriundos do FPM- (Fundo de Participação dos Municípios) Transferência corrente da União, através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados no valor de R\$.700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, 05 de julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito de Arenópolis